



XXVII EXAME DE ORDEM – COMENTÁRIOS DA PROVA

2ª fase - Direito Penal

QUESTÃO 4

- A) Rese, artigo 581, IV, CPP. Se houvesse impronúncia, o recurso seria o de Apelação, por força do artigo 416 do CPP.
- B) Legítima defesa putativa. Há erro justificável. Insta destacar, que para alguns, há uma discriminante putativa, constituindo erro de tipo, artigo 20 parágrafo primeiro do CP. Todavia, para a maioria da doutrina é hipótese de erro de proibição indireto, com fulcro no artigo 21 do CP, pois o agente agiu com dolo mesmo quando imagina defender-se da agressão fictícia.

José Carlos



Professor Universitário e Advogado, com especialização em Direito Penal, Direito Processual Penal e Direito Ambiental e Recursos Hídricos. Doutorando em Direito Penal pela Universidade de Buenos Aires (UBA). Professor Titular de Direito Penal e Direito Processual Penal na Universidade Católica de Brasília (UCB). Professor Titular das Faculdades Integradas da União Educacional do Planalto Central (FACIPLAC) nas áreas de Direito Penal, Processo Penal e Laboratório de Prática Jurídica. Participante de bancas examinadoras de Concursos Públicos.

PROJETO GRAN OAB – GRAN CURSOS ONLINE